

Designação: Procedimento concursal, de recrutamento de trabalhadores com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior para a área de Psicologia, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro)

Assunto: Ata – Parâmetros de Avaliação

Membros do Júri:
Presidente: Ana Cristina do Nascimento Ferreira Albuquerque e Abreu, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Local da Câmara Municipal de Águeda;
1.º Vogal: Dina Teresa Batista Calado, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Local da Câmara Municipal de Águeda;
2.º Vogal – João Miguel Pereira Ribeiro, Técnico Superior da Unidade Técnica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda.

Local: _____ **Hora:** _____

-----Aos vinte dias do mês de março de 2018, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal, de recrutamento de trabalhadores com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior para a área de Psicologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, estando presentes: -----

Presidente – Ana Cristina do Nascimento Ferreira Albuquerque e Abreu, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Local da Câmara Municipal de Águeda; -----
1.º Vogal – Dina Teresa Batista Calado, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Local da Câmara Municipal de Águeda; -----
2.º Vogal – João Miguel Pereira Ribeiro, Técnico Superior da Unidade Técnica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda. -----

-----Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final do método de seleção a aplicar no presente procedimento, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. -----

-----Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção, **Avaliação Curricular**. -----

-----Avaliação Curricular (AC) – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades

Handwritten signatures and initials in blue ink.



competentes, formação profissional e experiência profissional. A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP), resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula: **AC = (10% HA + 30% FP + 60% EP)**. ----

HA – Habilitação Académica ou curso equiparado, onde será ponderado a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação devidamente comprovado e certificado pelas entidades competentes. Será valorado de acordo com os seguintes parâmetros: -----

Doutoramento – 20 valores -----

Mestrado – 18 valores -----

Licenciatura – 16 valores -----

12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado - 14 valores -----

Escolaridade obrigatória – 12 valores -----

FP – Formação Profissional, onde ponderar-se-ão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, comprovadas através de cópia do respetivo certificado ou outro documento comprovativo. No caso do certificado ou outro documento comprovativo da ação de formação não conter a indicação do número de horas será considerado que um dia de formação corresponde a sete horas. Serão valoradas de acordo com os seguintes parâmetros: -----

Mais de 210 horas de formação - 20 valores -----

De 140 até 210 horas de formação - 18 valores -----

De 70 até 140 horas de formação - 16 valores -----

De 35 até 70 horas de formação - 12 valores -----

Menos de 35 horas de formação - 10 valores -----

Sem formação relevante - 0 valores -----

EP – Experiência Profissional incidirá sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o tempo (em anos completos) de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, sendo valorado de acordo com os seguintes parâmetros: -----

Mais de nove anos – 20 valores -----

Entre seis anos até nove anos – 18 valores -----

Entre três anos até seis anos – 16 valores -----

Entre um ano até três anos – 12 valores -----

Até um ano – 10 valores -----

Sem experiência profissional – 0 valores -----

-----**Valoração Final** – Nos termos previstos no artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, a valoração final e a consequente ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação no método de seleção aplicado, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula: **CF = (AC x 100 %)** CF = Classificação Final e AC = Avaliação Curricular. -----

-----Consideram-se excluídos, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção/classificação final, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. -----

-----Em cumprimento com o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, só podem ser opositores ao procedimento concursal as pessoas que exerçam as funções reconhecidas pela Câmara Municipal de Águeda, por deliberação tomada em reunião de 22 de fevereiro de 2018, como satisfazendo necessidades permanentes da Câmara Municipal de Águeda, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e direção, bem como a horário de trabalho completo, vigentes nos serviços, e sem o vínculo jurídico adequado, correspondente ao posto de trabalho em causa. -----

-----Neste seguimento, os candidatos opositores ao presente procedimento concursal, serão notificados, por notificação pessoal, da publicitação do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público. -----

-----Sem mais assuntos a tratar, foi dada como encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

Águeda e Paços do Concelho, 20 de março de 2018

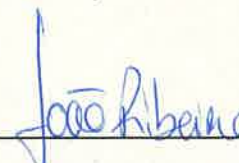
O Júri



(Ana Cristina N. F. A. Abreu)



(Dina Teresa Batista Calado)



(João Miguel Pereira Ribeiro)